

# Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 008/93.

**EMENTA:** ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 10º, 11º, 12º e 13º DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO Nº 01/93.

A Câmara Municipal de Quatis decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal de Quatis, nos termos do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988, e artigo 11, Parágrafo Único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do mesmo Diploma, e ainda do artigo 27 da Lei Complementar nº 59 de 22 de fevereiro de 1990, APROVA e nós promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os parágrafos 10º, 11º, 12º e 13º do Art. 21, da Resolução nº 01/93, passam a ter as seguintes redações:

§ 10º - De 18 a 25 de maio, a Comissão de Sistematização irá exarar Parecer sobre as Emendas apresentadas pelos Vereadores;

§ 11º - De 26 de maio a 05 de junho, as Emendas serão discutidas e votadas em Plenário;

§ 12º - De 06 a 13 de junho, o Relator da Comissão de Sistematização consolidará o Projeto de Lei Orgânica do Município, que será distribuído aos Vereadores e fará sua publicação;

§ 13º - O Plenário se reunirá nos dias 14 e 15 de junho para discussão e votação, em 1º turno e dia 25 de junho para votação em 2º turno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 06 de maio de 1993.

AROLDO CABRAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

*banqueta  
b-01 5 de 10 e 10/93  
Hauuuu*